



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Logística

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO

NUP: 23443.010776/2024-18

ASSUNTO DO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ART 74, I, LEI Nº 14.133/21

ASSUNTO DETALHADO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Grupo Gerador de Energia Elétrica, instalado no prédio da Reitoria do Instituto Federal do Amazonas, av. Ferreira Pena, nº 1109, Centro, Manaus - AM, com fornecimento de peças, equipamentos originais, sob demanda.

1. **CONSIDERANDO** o Processo nº 23443.010776/2024-18, que trata da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) Grupo Gerador de Energia Elétrica, via **Inexigibilidade de Licitação**, conforme a Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso I e a IN SEGES/ME nº 67/2021;
2. **CONSIDERANDO** a finalização dos trabalhos da equipe de planejamento da contratação em tela;
3. **CONSIDERANDO** que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é etapa obrigatória para a contratação, conforme art. 19 da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG e da Lei nº 14.133/21;
4. **CONSIDERANDO** que o Estudo Técnico Preliminar Digital foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022;
5. **CONSIDERANDO** que a contratação foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento;
6. **CONSIDERANDO** que o Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, conforme determina o inciso XXIII do Art. 6º e o inciso II do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo observar, ainda, as diretrizes constantes do Art. 30 da IN SEGES/MP nº 05/2017;
7. **CONSIDERANDO** que, conforme o Art. 29, § 2º, da IN SEGES/MP nº 05/2017, tal documento deverá ser elaborado pelo setor requisitante e aprovado pela autoridade competente, devendo ainda observar os modelos elaborados pela Advocacia-Geral da União e seguir, com adaptações ao caso concreto, os Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (art. 29 da IN SEGES/MP nº 05/2017);



INSTITUTO FEDERAL
Amazonas

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Rua Ferreira Pena, nº 1.109, Centro. CEP: 69025-010 Manaus
dilog@ifam.edu.br

8. **CONSIDERANDO** que o Termo de Referência adicionado aos autos apresenta definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara e que contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, em conformidade com os parâmetros apontados pela Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN nº 65/2021/SEGES/SEDGGD/ME);

9. **CONSIDERANDO** que o valor anual estimado total da presente contratação é de **R\$ 56.885,52** (cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

10. **CONSIDERANDO** o Art. 4º da PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N° 418-GR/IFAM de 07 de março de 2019.

11. **O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO IFAM RESOLVE:**

11.1. **I – APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar Digital - ETP, conforme determinação do Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e em consonância com a PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N° 418-GR /IFAM de 07 de março de 2019;

11.2. **II – APROVAR** o Termo de Referência Digital, conforme determinação do Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e em consonância com a PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS N° 418-GR /IFAM de 07 de março de 2019.

11.3. **III – AUTORIZAR** o lançamento da **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento legal no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21, conforme a IN SEGES/ME nº 67/2021, para a contratação de agente de integração para a Reitoria do IFAM;

11.4. **IV – AUTORIZAR** a contratação da empresa a ser considerada vencedora da **Inexigibilidade de Licitação**, conforme Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21 e a IN SEGES/ME nº 67/2021, para a contratação de agente de integração para a Reitoria do IFAM.

Manaus, 14 de maio de 2025.

(Autenticação Digital no SIPAC)
FÁBIO TEIXEIRA LIMA
Pró-Reitor de Administração – PROAD
Matrícula SIAPE 1935202



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DE PLANEJAMENTO Nº 9/2025 - PROAD/REIT
(11.01.01.05)**

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 14 de Maio de 2025

**14._DECLARAO_DE_APROVAO_DOS_ARTEFATOS_PELA_AUTORIDADE_COMPETENTE_-
_MANUTENO.pdf**

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 15/05/2025 15:40)

FABIO TEIXEIRA LIMA

PRO-REITOR(A)

1935202

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DE
PLANEJAMENTO**, data de Assinatura: **14/05/2025** e o código de verificação: **5ceaebdb5d**